

Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Seção de Contratos e Convênios

Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 17/2021 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 12/2002.

PROCESSO nº 00053-00107715/2023-26 00053-00063193/2019-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado CBMDF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portadora do RG n.º 08.105 - CBMDF e do CPF n.º 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, 24/03/2011 empresa **CONSTRUTORA CONCRETIZA** EIRELI, e a denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.376.495/0001-71, com sede na ADE Sul conjunto 09 Lotes 08/09, Samambaia sul, BRASÍLIA - DF, Tel.: (61) 3034-6009 e (61) 3034-6004, e-mail: concretiza@ciconcretiza.com.br representada por Carlos Antônio da Silva Filho, portador (a) do RG nº M-3402654 SSP/MG e do CPF nº 517.340.446- 91, conforme poderes conferidos pelo contrato social (60703661), na qualidade de Sócio-Proprietário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva suplementar o valor do contrato em 1,39% (um vírgula trinta e nove por cento), correspondendo a R\$ 496.918,58 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), e reduzir o valor do contrato em 0,61% (zero vírgula sessenta e um por cento), correspondendo a R\$ 218.022,56 (duzentos e dezoito mil vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), para realização dos serviços de acabamento para piso granilite, adequação de sistema de sprinklers, detecção e alarme de incêndio, ar condicionado, impermeabilização, guarda-corpos e corrimão das escadas da edificação, fundação e estrutura da guarita, quadros elétricos, readequação de subestação, com fulcro na alínea "b" do inciso I c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

01/11/2023, 17:08

- **2.2.** Os documentos que fundamentam a concessão do presente aditivo são:
- **2.2.1.** Pedido da empresa contratada (113131458, 113132741);
- 2.2.2. Análise preliminar da comissão de fiscalização do contrato (Memorando 34 SEI nº 113204686)
- **2.2.3.** Análise do Centro de Obras e Manutenção Predial COMAP (Memorando 163 SEI nº 117635603)
- 2.2.4. Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preço DIMAT (Memorando 524 SEI nº 119406749)
- **2.2.5.** Autorização da despesa pelas autoridades competentes (Autorização 434 SEI nº 120302566)
- **2.2.6.** Existência de recursos orçamentários (Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI /SAOFI/SSAGO SEI nº 121021654)
 - 2.2.7. Planilha de progressão de custos (SEI nº 121862410)
- 2.3. O valor do contrato passa de R\$ 35.996.646,72 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), para R\$ 36.275.542,74 (trinta e seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FCDF

I – Unidade Orçamentária: 28.845.0903.00NR.0053.

II – PTRES: 089302.

III – Natureza da Despesa: 44.90.51.

IV – Fonte de Recursos: 0100 FCDF.

GDF

I - Unidade Gestora: 220104 - CBMDF

II - Gestão: 00001 - TESOURO

III - Programa de Trabalho 06.181.6217.3029.9510

IV - Natureza da Despesa: 44.90.51

V - Fonte: 321, ID 0

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- **5.1.** A Contratada deverá suplementar a garantia contratual para o presente termo;
- **5.2.** A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

2 of 3 01/11/2023, 17:08

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima - Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições Carlos Antônio da Silva Filho Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 27/09/2023, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO DA SILVA FILHO - RG 3402654 SSPMG**, **Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 123190542 código CRC= DE871BC0.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

Telefone(s): 3901-3618

Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00063193/2019-67 Doc. SEI/GDF 123190542

3 of 3 01/11/2023, 17:08